



<u>Número de informação</u>	Índice	Página
IV	<i>Informações</i>	
INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES E DOS ÓRGÃOS DA UNIÃO EUROPEIA		
<b>Parlamento Europeu</b>		
2009/C 17/01	Contributo adoptado pela XL COSAC — Paris, 4 de Novembro de 2008 .....	1
<b>Comissão</b>		
2009/C 17/02	Taxas de câmbio do euro .....	3
2009/C 17/03	Comunicação da Comissão sobre as taxas de juro em vigor aplicáveis na recuperação de auxílios estatais e as taxas de referência/actualização para 27 Estados-Membros aplicáveis a partir de 1 de Fevereiro de 2009 [Publicado de acordo com o artigo 10.º do Regulamento(CE) n.º 794/2004 da Comissão (JO L 140 de 30.4.2004, p. 1)] .....	4
INFORMAÇÕES ORIUNDAS DOS ESTADOS-MEMBROS		
2009/C 17/04	Comunicação da Comissão nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do Regulamento (CE) n.º 1008/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a regras comuns de exploração dos serviços aéreos na Comunidade — Convite à apresentação de propostas relativas à exploração de serviços aéreos regulares de acordo com as obrigações de serviço público <sup>(1)</sup> .....	5
2009/C 17/05	Comunicação da Comissão nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do Regulamento (CE) n.º 1008/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a regras comuns de exploração dos serviços aéreos na Comunidade — Convite à apresentação de propostas relativas à exploração de serviços aéreos regulares de acordo com as obrigações de serviço público <sup>(1)</sup> .....	6
2009/C 17/06	Comunicação da Comissão nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Regulamento (CE) n.º 1008/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a regras comuns de exploração dos serviços aéreos na Comunidade — Obrigações de serviço público relativas a serviços aéreos regulares <sup>(1)</sup> .....	7

<u>Número de informação</u>	<u>Índice (continuação)</u>	<u>Página</u>
2009/C 17/07	Comunicação da Comissão nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Regulamento (CE) n.º 1008/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a regras comuns de exploração dos serviços aéreos na Comunidade — Obrigações de serviço público relativas a serviços aéreos regulares <sup>(1)</sup> .....	8

---

V Avisos

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

**Comissão**

2009/C 17/08	Comunicação do Ministro dos Assuntos Económicos do Reino dos Países Baixos, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Directiva 94/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às condições de concessão e de utilização das autorizações de prospecção, pesquisa e produção de hidrocarbonetos	9
--------------	---	---

---

**Aviso ao leitor** (ver verso da contracapa)



---

<sup>(1)</sup> Texto relevante para efeitos do EEE

## IV

*(Informações)*

## INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES E DOS ÓRGÃOS DA UNIÃO EUROPEIA

## PARLAMENTO EUROPEU

**Contributo adoptado pela XL COSAC****Paris, 4 de Novembro de 2008**

(2009/C 17/01)

**1. Crise económica e financeira**

- 1.1. A COSAC apoia as conclusões do Conselho Europeu de 15 e 16 de Outubro de 2008, incluindo as medidas a serem adoptadas para impulsionar o crescimento e o emprego. Subscrive o objectivo de elaborar uma reforma do sistema financeiro internacional, com base nos princípios da transparência, da boa gestão bancária, da responsabilidade, da integridade e da governança mundial. A COSAC encoraja as instituições europeias e os Estados-Membros a melhorarem a supervisão do sector bancário e a reforçarem a coordenação da política económica e monetária.
- 1.2. A COSAC acolhe favoravelmente o facto de a Comissão ter sido convidada a apresentar propostas destinadas a proteger a competitividade internacional da indústria europeia e salienta que a desaceleração económica não deve conduzir a um retrocesso nos objectivos da União Europeia a nível do desenvolvimento sustentável e da luta contra o aquecimento global.
- 1.3. A COSAC acolhe com satisfação a cimeira que será realizada em Washington, em 15 de Novembro, e espera que a UE contribua para o êxito da mesma através de uma posição unificada, apresentando propostas sobre o modo de reformar o sistema financeiro e sobre a execução de tais reformas.

**2. Alterações climáticas**

- 2.1. A COSAC acolhe favoravelmente os objectivos ambiciosos, estabelecidos pelo Conselho Europeu, de luta contra as alterações climáticas e de promoção da energia sustentável, e convida o Conselho e o Parlamento Europeu a manterem o objectivo de atingir um acordo global antes do final de 2008.

**3. Segurança energética**

- 3.1. A COSAC considera que o desenvolvimento da poupança energética, a diversificação das fontes de energia, incluindo o desenvolvimento das energias renováveis, e das rotas de transporte, a introdução de planos de emergência europeus em caso de crise de abastecimento, o estabelecimento de uma cooperação efectiva entre os operadores nacionais de sistemas de transporte e a definição de uma política de investimento em infra-estruturas energéticas (especialmente nas interconexões de electricidade e gás, bem como nos terminais de gás natural liquefeito) constituem aspectos decisivos para melhorar a segurança energética. Estas respostas internas da União deverão permitir desenvolver as relações com os países fornecedores numa base mais sólida. A segurança energética depende igualmente de um reforço da solidariedade no interior da União Europeia e entre os Estados-Membros sobre as questões energéticas, bem como dos esforços realizados por cada Estado-Membro nesse domínio.

**4. Aproximar a Europa dos cidadãos. Tratado de Lisboa**

- 4.1. A COSAC entende que, para que os cidadãos compreendam melhor a União Europeia, esta deverá concentrar-se em assuntos prioritários de interesse comum, para os quais a própria União constitui o nível mais adequado de decisão, e a comunicá-los ao público.
  - 4.2. A COSAC observa que o Tratado de Lisboa reforça os instrumentos de acção da União nos domínios da acção externa, do espaço de liberdade, de segurança e de justiça, bem como da governança económica e social. Regista ainda que o Tratado introduz um procedimento destinado a incentivar o respeito do princípio da subsidiariedade. Por tal motivo, a aplicação do Tratado poderá contribuir para aproximar a Europa dos seus cidadãos.
  - 4.3. A COSAC espera que seja dada resposta às preocupações manifestadas pelo povo irlandês no referendo sobre o Tratado de Lisboa, e ainda que sejam definidos, já em Dezembro de 2008, os elementos de uma solução aceitável para todos.
  - 4.4. A COSAC manifesta a sua preocupação com a proposta de regulamento relativo ao acesso do público aos documentos [COM(2008) 229], o qual não deverá restringir o acesso aos documentos relativamente à situação actual. Por tal motivo, a COSAC convida o Parlamento Europeu e o Conselho a garantirem o pleno acesso do público aos documentos europeus, em conformidade com o princípio da transparência.
-

# COMISSÃO

## Taxas de câmbio do euro <sup>(1)</sup>

22 de Janeiro de 2009

(2009/C 17/02)

1 euro =

Moeda	Taxas de câmbio	Moeda	Taxas de câmbio		
USD	dólar americano	1,2984	AUD	dólar australiano	1,9799
JPY	iene	114,98	CAD	dólar canadiano	1,6392
DKK	coroa dinamarquesa	7,4529	HKD	dólar de Hong Kong	10,0744
GBP	libra esterlina	0,94410	NZD	dólar neozelandês	2,4582
SEK	coroa sueca	10,6905	SGD	dólar de Singapura	1,9428
CHF	franco suíço	1,5036	KRW	won sul-coreano	1 794,41
ISK	coroa islandesa		ZAR	rand	13,0651
NOK	coroa norueguesa	9,0300	CNY	yuan-renminbi chinês	8,8773
BGN	lev	1,9558	HRK	kuna croata	7,4417
CZK	coroa checa	27,700	IDR	rupia indonésia	14 607,00
EEK	coroa estoniana	15,6466	MYR	ringgit malaio	4,6850
HUF	forint	282,76	PHP	peso filipino	61,410
LTL	litas	3,4528	RUB	rublo russo	42,3687
LVL	lats	0,7034	THB	baht tailandês	45,334
PLN	zloti	4,3255	BRL	real brasileiro	3,0259
RON	leu	4,3275	MXN	peso mexicano	17,8933
TRY	lira turca	2,1454	INR	rupia indiana	63,5240

<sup>(1)</sup> Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

**Comunicação da Comissão sobre as taxas de juro em vigor aplicáveis na recuperação de auxílios estatais e as taxas de referência/actualização para 27 Estados-Membros aplicáveis a partir de 1 de Fevereiro de 2009**

[Publicado de acordo com o artigo 10.º do Regulamento(CE) n.º 794/2004 da Comissão (JO L 140 de 30.4.2004, p. 1)]

(2009/C 17/03)

Taxas de base calculadas de acordo com a Comunicação da Comissão sobre a revisão do método de fixação das taxas de referência e de actualização (JO C 14 de 19.1.2008, p. 6). Em função da utilização da taxa de referência, a taxa de base deve ser acrescida de uma margem adequada, estabelecida na comunicação. Para o cálculo da taxa de actualização, isto significa que deve ser acrescentada uma margem de 100 pontos de base. O Regulamento (CE) n.º 271/2008 da Comissão, de 30 de Janeiro de 2008, que altera o Regulamento de execução (CE) n.º 794/2004 prevê que, salvo disposição em contrário prevista numa decisão específica, a taxa de juro aplicável na recuperação dos auxílios estatais também será calculada adicionando 100 pontos de base à taxa de base.

De	Até	AT	BE	BG	CY	CZ	DE	DK	EE	EL	ES	FI	FR	HU	IE	IT	LT	LU	LV	MT	NL	PL	PT	RO	SE	SI	SK	UK
1.2.2009	...	4,99	4,99	7,63	4,99	4,53	4,99	6,00	7,34	4,99	4,99	4,99	4,99	10,01	4,99	4,99	7,81	4,99	13,20	4,99	4,99	6,78	4,99	17,29	4,31	4,99	4,99	4,81
1.1.2009	31.1.2009	4,99	4,99	7,63	4,99	4,53	4,99	6,00	7,34	4,99	4,99	4,99	4,99	10,01	4,99	4,99	7,81	4,99	11,05	4,99	4,99	6,78	4,99	17,29	5,18	4,99	4,99	5,70
1.12.2008	31.12.2008	5,36	5,36	6,70	5,36	4,20	5,36	5,55	6,43	5,36	5,36	5,36	5,36	8,58	5,36	5,36	7,10	5,36	9,44	5,36	5,36	6,42	5,36	15,87	5,49	5,36	5,00	5,66
1.11.2008	30.11.2008	5,36	5,36	6,70	5,36	4,20	5,36	5,55	6,43	5,36	5,36	5,36	5,36	8,58	5,36	5,36	6,10	5,36	9,44	5,36	5,36	6,42	5,36	11,02	5,49	5,36	5,00	5,66
1.10.2008	31.10.2008	5,36	5,36	6,70	5,36	4,20	5,36	5,55	6,43	5,36	5,36	5,36	5,36	8,58	5,36	5,36	6,10	5,36	9,44	5,36	5,36	6,42	5,36	11,02	5,49	5,36	4,34	5,66
1.9.2008	30.9.2008	4,59	4,59	6,70	4,59	4,20	4,59	5,55	6,43	4,59	4,59	4,59	4,59	8,58	4,59	4,59	6,10	4,59	9,44	4,59	4,59	6,42	4,59	11,02	5,49	4,59	4,34	5,66
1.7.2008	31.8.2008	4,59	4,59	6,70	4,59	4,20	4,59	4,81	6,43	4,59	4,59	4,59	4,59	8,58	4,59	4,59	6,10	4,59	9,44	4,59	4,59	6,42	4,59	11,02	4,75	4,59	4,34	5,66

## INFORMAÇÕES ORIUNDAS DOS ESTADOS-MEMBROS

**Comunicação da Comissão nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do Regulamento (CE) n.º 1008/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a regras comuns de exploração dos serviços aéreos na Comunidade**

**Convite à apresentação de propostas relativas à exploração de serviços aéreos regulares de acordo com as obrigações de serviço público**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2009/C 17/04)

Estado-Membro	Reino Unido
Rota aérea	Orkney Mainland (Kirkwall) — Ilhas de Papa Westray North Ronaldsay, Westray, Sanday, Stronsay e Eday
Validade do contrato	1 de Agosto de 2009-31 de Março de 2013
Prazo para apresentação de propostas	2 meses a contar da data de publicação do presente anúncio
Endereço para obtenção do texto do aviso de concurso e de quaisquer informações e/ou documentação relacionadas com o concurso e a obrigação de serviço público	Orkney Islands Council Council Offices School Place KIRKWALL Orkney KW15 1NY Scotland Reino Unido Tel.: (44) 1856 873 535 Fax: (44) 1856 875 846 (Contacto: Shona Croy, Director em exercício do Serviço de Transportes e Desenvolvimento E-mails: shona.croy@orkney.gov.uk gary.butler@orkney.gov.uk)

**Comunicação da Comissão nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do Regulamento (CE) n.º 1008/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a regras comuns de exploração dos serviços aéreos na Comunidade**

**Convite à apresentação de propostas relativas à exploração de serviços aéreos regulares de acordo com as obrigações de serviço público**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2009/C 17/05)

Estado-Membro	Reino Unido
Rota aérea	Shetland Mainland (Tingwall/Sumburgh) e as ilhas de Foula, Fair Isle, Out Skerries e Papa Stour
Validade do contrato	1 de Agosto de 2009-31 de Março de 2013
Prazo para apresentação de propostas	2 meses a contar da data de publicação do presente anúncio
Endereço para obtenção do texto do aviso de concurso e de quaisquer informações e/ou documentação relacionadas com o concurso e a obrigação de serviço público	Shetland Islands Council Infrastructure Services Department Transport Services Commercial Road LERWICK Shetland ZE1 0LX Tel.: (44) 1595 744 868 Fax: (44) 1595 744 880 E-mail: michael.craigie@shetland.gov.uk (Contacto: Michael Craigie, Responsável pelos Transportes, Shetland Islands Council)



**Comunicação da Comissão nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Regulamento (CE) n.º 1008/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a regras comuns de exploração dos serviços aéreos na Comunidade**

**Obrigações de serviço público relativas a serviços aéreos regulares**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2009/C 17/06)

Estado-Membro	Reino Unido
Rota aérea	Orkney Mainland (Kirkwall) — Ilhas de Papa Westray North Ronaldsay, Westray, Sanday, Stronsay e Eday
Data de entrada em vigor das obrigações de serviço público	Data de publicação do presente anúncio
Endereço para obtenção do texto e de quaisquer informações e/ou documentação relacionadas com a obrigação de serviço público	Orkney Islands Council Council Offices School Place KIRKWALL Orkney KW15 1NY Scotland Reino Unido Tel.: (44) 1856 873 535 Fax: (44) 1856 875 846 (Contacto: Shona Croy, Director em exercício do Serviço de Transportes e Desenvolvimento E-mails: shona.croy@orkney.gov.uk gary.butler@orkney.gov.uk)

**Comunicação da Comissão nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Regulamento (CE) n.º 1008/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a regras comuns de exploração dos serviços aéreos na Comunidade**

**Obrigações de serviço público relativas a serviços aéreos regulares**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2009/C 17/07)

Estado-Membro	Reino Unido
Rota aérea	Shetland Mainland (Tingwall/Sumburgh) e as ilhas de Foula, Fair Isle, Out Skerries e Papa Stour
Data de entrada em vigor das obrigações de serviço público	Data de publicação do presente anúncio
Endereço para obtenção do texto e de quaisquer informações e/ou documentação relacionadas com a obrigação de serviço público	Shetland Islands Council Infrastructure Services Department Transport Services Commercial Road LERWICK Shetland ZE1 0LX Tel.: (44) 1595 744 868 Fax: (44) 1595 744 880 E-mail: michael.craigie@shetland.gov.uk (Contacto: Michael Craigie, Responsável pelos Transportes, Shetland Islands Council)

## V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE  
CONCORRÊNCIA

## COMISSÃO

**Comunicação do Ministro dos Assuntos Económicos do Reino dos Países Baixos, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Directiva 94/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às condições de concessão e de utilização das autorizações de prospecção, pesquisa e produção de hidrocarbonetos**

(2009/C 17/08)

O Ministro dos Assuntos Económicos do Reino dos Países Baixos anuncia que foi recebido um pedido de extracção de hidrocarbonetos na área das províncias de Flevoland e Overijssel delimitada pelo alinhamento recto dos seguintes pontos:

Ponto	X	Y
1	181190,45	528989,35
2	197032,78	528449,33
3	196904,99	521474,81
4	196831,75	518858,62
5	180900,75	519566,48

O limite oriental definido pela linha recta entre os pontos 2 e 3 coincide com o limite ocidental da autorização de extracção Schoonebeek.

As coordenadas referem-se ao sistema de triangulação nacional (*Rijksdriehoeksmeting*, RD).

A superfície assim delimitada é de 151,3 km<sup>2</sup>.

Em conformidade com a directiva supramencionada e com o artigo 15.º da *Mijnbouwwet* (*Staatsblad* 2002, n.º 542), o Ministro dos Assuntos Económicos convida as partes interessadas a apresentarem um pedido concorrente de autorização de extracção de hidrocarbonetos na área delimitada pelo alinhamento dos pontos e coordenadas indicados.

O Ministro dos Assuntos Económicos é a autoridade competente para conceder as autorizações. Os critérios, condições e exigências a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º e o n.º 2 do artigo 6.º da Directiva são explicitados na *Mijnbouwwet* (*Staatsblad* 2002, n.º 542).

Os pedidos podem ser apresentados num prazo de treze semanas a contar da data de publicação do presente convite no *Jornal Oficial da União Europeia* e devem ser enviados para o seguinte endereço:

De Minister van Economische Zaken  
ter attentie van J.C. De Groot, directeur Energiemarkt  
ALP/562  
Postbus 20101  
2500 EC Den Haag  
Nederland

Os pedidos recebidos após esse prazo não serão tidos em conta.

A decisão relativa aos pedidos será tomada no máximo doze meses após o termo do referido prazo.

Para mais informações, contactar E. J. Hoppel, tel.: (31-70) 379 77 62.

---

#### **AVISO AO LEITOR**

As instituições europeias decidiram deixar de referir, nos seus textos, a última redacção dos actos citados.

Salvo indicação em contrário, entende-se que os actos aos quais é feita referência nos textos aqui publicados correspondem aos actos com a redacção em vigor.